

TERMO DE SUSPENSÃO CONTRATUAL

Pelo presente instrumento, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE HERVAL/RS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 91571653000186, com sede na Rua XV de Novembro, 537, centro, na Cidade de Herval/RS, representada neste ato por seu presidente, Sr. **ANTÔNIO RICARDO AQUINO FARIA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 424.294.200-15 e no RG sob o nº 8062650489SSP/RS, residente e domiciliado na Rua Luis Osório D'Ávila, nº 307, Pilão, na cidade de Herval/RS, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **GILSON PHOTOS**, inscrita no CNPJ nº 04105004000195, com sede na Rua Borges de Medeiros, nº 824, Centro, município de Herval/RS, neste ato representada por seu proprietário, Gilson de Souza Peter, inscrito no CPF sob o nº 624.725.850-04, doravante denominada **CONTRATADA**. Nesta data, entre as partes contratantes acima especificadas, ficou definido o aditamento ao contrato de prestação de serviço de veiculação publicitária de atos e/ou matérias do Poder Legislativo de Herval, além de gravação, filmagem e armazenamento, em formato HD, com transmissão ao vivo de áudio e vídeo, em transmissão contínua (streaming), via internet, das sessões ordinárias, firmado entre as partes acima qualificadas, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula 1ª. O presente termo tem por objeto a Suspensão, por comum acordo entre as partes, do Contrato nº: 01/2023, cujo objeto é a prestação de serviços de veiculação publicitária de atos e/ou matérias do Poder Legislativo de Herval, além de gravação, filmagem e armazenamento, em formato HD, com transmissão ao vivo de áudio e vídeo, em transmissão contínua (streaming), via internet, das sessões ordinárias, extraordinárias, solenes, audiências públicas e outros eventos realizados pelo Legislativo Municipal, inclusive no período de recesso parlamentar.

Cláusula 2ª. A suspensão da execução dos serviços se dará em virtude da Resolução nº 707/2024 desta Casa Legislativa e das vedações eleitorais de acordo com o art. 73, inciso VI, "b" e "c" e c/c art. 74 da Lei Eleitoral nº 9.504/1997.

Cláusula 3ª. O prazo de execução do presente contrato fica suspenso até a data de 06/10/2024, conforme a Resolução nº 707/2024.

§1º Uma vez cessado o prazo de suspensão, a execução dos serviços deve ser retomada mediante ordem escrita do CONTRATANTE.

§2º Findo o prazo da suspensão, deverá ser firmado um Termo Aditivo de Prazo, estabelecendo o fim da suspensão e os novos prazos de vigência e de execução contratual.

Cláusula 4ª. Permanecem em vigor e inalteradas as demais cláusulas do contrato nº: 01/2023, naquilo que não colidirem com o disposto no presente instrumento.

Cláusula 5ª. A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento no site oficial da Câmara de Vereadores.

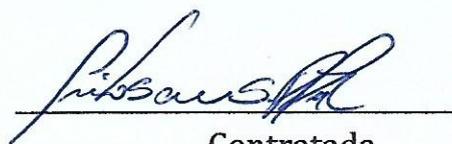
Cláusula 6ª - Fica eleito o Foro da Comarca de Herval/RS para nele serem dirimidas quaisquer dúvidas decorrentes do presente Termo.

E, por estarem justos e contratados, preparam este instrumento, para um só efeito, que depois de lido e achado conforme vai assinado pelas partes contratantes e duas testemunhas, para que produzam seus efeitos legais, devendo as partes contratantes cumprir o presente Termo em todas as suas cláusulas

Herval/RS, 15 de julho de 2024.

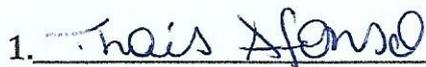


Contratante



Contratada

Testemunhas:

1. 

2. 